

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - CAGECE

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará, por intermédio da Comissão constituída pela portaria 88/19/DPR, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

**1. DA BASE LEGAL:** O presente Chamamento Público será regido pelas disposições contidas na Lei n.º 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações, e na Resolução Normativa da ANEEL n.º 556, de 18 de março de 2013, na Resolução Normativa Nº 830, de 23 de outubro de 2018, no Regulamento de Licitações e Contratações da CAGECE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no disposto no presente edital e seus anexos.

**2. OBJETO:** Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia para elaborar projeto(s) de eficiência energética nas Unidades Consumidoras de energia elétrica da Cagece, no âmbito do Programa de Eficiência Energética regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, submetê-lo(s) às Chamadas Públicas da Enel e executá-lo(s), caso seja(m) aprovado(s) nesta.

### 3. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL E DATA DE DE REALIZAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br)

3.2. Será realizada sessão pública para recebimento de documento na Sala de Treinamento 02, na Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União - Fortaleza - CE.

3.3. SESSÃO DE ACOLHIMENTO DE DOCUMENTOS: 08/08/2019, às 9h, horário de Brasília/DF.

3.4 Conter no anverso do envelope A/C GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS - GECOS, número do CHAMAMENTO.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO.

4.2 É permitida a participação de consorciadas ou de grupo de empresas.

#### 4.3. É vedada a participação de entidades nos seguintes casos:

4.3.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.3.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.

4.3.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a CAGECE.

4.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.3.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.3.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.3.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.3.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.3.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.3.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.12. Empregado ou dirigente da CAGECE, como pessoa física.

**4.3.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:**

4.3.13.1. Dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

4.3.13.2. Autoridade do ente público a que a CAGECE esteja vinculada.

4.3.13.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.

4.3.13.4. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **5.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (relativa á contribuições previdenciárias).

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de registro ou de inscrição do Participante e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU;

6.1.2. Comprovação da capacidade técnica, conforme relacionado a seguir:

### **6.1.2.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

6.1.2.1.1. Comprovação quanto à disponibilização de um profissional com Certificação CMVP-EVO, o qual ficará responsável pelo Plano de M&V do projeto proposto;

6.1.2.1.2. A qualificação técnica do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser demonstrada pela comprovação do Participante de possuir, em seu quadro permanente ou vinculado a este, na data prevista para entrega da documentação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA/CAU, por execução de **Projetos ou Diagnósticos elaborados no âmbito do PEE da ANEEL e que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética.**

6.1.2.1.3. Cada atestado deverá vir acompanhado da sua respectiva CAT, emitida pelo CREA/CAU;

6.1.2.1.4. O Participante deverá possuir equipe técnica mínima composta por: 01

Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista e 02 Técnicos na área de eletromecânica.

6.1.2.1.5. O responsável técnico deverá comprovar vínculo com o Participante por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho, CTPS ou LRE, que demonstre a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do Participante em que conste o profissional como sócio;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### 6.1.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO PARTICIPANTE

6.1.2.2.1. O Participante deverá comprovar que executou serviço para órgão ou entidade da administração pública ou para empresas de direito privado através da apresentação de atestado(s) técnico(s) da execução de **Projetos ou Diagnósticos elaborados no âmbito do PEE da ANEEL e que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética.**

6.2. Fica a critério do Participante realizar visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente com o(a) Sr(a) Everton Gadelha, Engenheiro Eletricista, telefone (85)3101-1929.

6.2.1. Pela não realização da visita ao local dos serviços, fica entendido que o Participante tem pleno conhecimento das condições e natureza dos serviços a serem executados, não podendo arguir a ocorrência de eventuais prejuízos em decorrência destes fatos.

### 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Os interessados em participar do processo de seleção deverão apresentar as seguintes documentações para fins de qualificação econômico-financeira:

7.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei;

7.1.1.1. É permitido ao Participante apresentar balanço intermediário, desde que autorizado no edital, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, o Participante deverá comprovar os contratos, os recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

7.1.1.2. Participante constituído no exercício em que ocorre o processo de seleção deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

7.1.2. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência e recuperação

judicial do local da sede do Participante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.1.3. Declaração do Participante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

7.1.4. Apresentação de Índice de Liquidez Geral superior a 1 (um).

## 8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Atendidos os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos nos itens 6. e 7. deste Termo de Referência, cada Participante considerado qualificado passará à fase de avaliação, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios e as respectivas pontuações a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1) Projetos de Eficiência Energética executados até 2014 (PEEX14s) *	1 ponto **
2) Projetos de Eficiência Energética em Geral executados a partir de 2015 (PEGEX15s) *	2 pontos **
3) Projetos de Eficiência Energética em Saneamento executados a partir de 2015 (PESEX15s) *	5 pontos **
4) Comprovação de vínculo do Participante com profissional Gerente de Projetos detentor de Certificação PMP ou de certificado de pós-graduação em Gestão de Projetos (C1)	1 ponto ***

\* projetos elaborados no âmbito do PEE da ANEEL.

\*\* pontuação atribuída para cada projeto apresentado.

\*\*\* pontuação única (independe do total de profissionais com Certificação PMP ou com certificado de pós-graduação em Gestão de Projetos vinculados ao Participante).

8.1.1. Fica limitada a quantidade de 10 projetos apresentados para cada um dos critérios 1), 2) e 3).

8.2. A Pontuação Total (PT) obtida pelos Participantes será dada pela fórmula:

$$PT = (N^{\circ} PEEX14s \times 1) + (N^{\circ} PEGEX15s \times 2) + (N^{\circ} PESEX15s \times 5) + C1$$

8.3. O Participante não poderá obter pontuação 0 (zero) nos critérios 1), 2) e 3).

8.4. Os Participantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação e o que obtiver maior valor de PT, segundo critérios definidos no subitem 8.1, será chamado para assinar o Termo de Compromisso. Em caso de desistência, será convocado o Participante qualificado com pontuação imediatamente inferior.

8.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

8.5.1. Maior quantidade de Projetos de Eficiência Energética em Saneamento, executados a partir de 2015 (PESEX15s), no âmbito do PEE da ANEEL;

8.5.2. Caso ainda persista o empate após a avaliação do critério 8.5.1., será realizado um sorteio na sede da Cagece.

8.6. Os critérios de classificação foram definidos visando maiores chances de aprovação e execução, junto à Enel, dos projetos de eficiência energética a serem elaborados para a Cagece. Por meio desses critérios, busca-se a escolha de um Participante experiente e eficiente para o desenvolvimento dos projetos da companhia.

8.7. As documentações comprobatórias da elaboração dos projetos de eficiência energética por profissionais vinculados aos Participantes serão:

8.7.1. ACT registrado e emitido pelo CREA/CAU;

8.7.2. CAT emitida pelo CREA/CAU;

8.7.3. Comprovação do vínculo do Participante com os profissionais que forneceram as documentações comprobatórias de elaboração dos projetos, nos termos do item 6.1.2.1.5.

8.8. As documentações comprobatórias deverão vir acompanhadas do ANEXO C – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DOS PARTICIPANTES.

8.9. A comprovação de que os projetos foram executados no âmbito do PEE da ANEEL deverá ser feita por documento fornecido pela concessionária responsável pela realização da Chamada Pública, com reconhecimento de firma em cartório.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão de recebimento e abertura do envelope, contendo os documentos elencados nos itens 5 a 8 deste edital, será realizada no local, data e horário indicados no item 3 e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Os representantes presentes serão identificados;

9.1.2. Após identificação dos participantes presentes, a sessão será declarada aberta, e a partir de então não se admitirá novos participantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.2.1. Serão admitidos envelopes enviados pelos Correios para o endereço Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União - Fortaleza - CE, A/C: GECOS. Sendo de inteira responsabilidade do participante a remessa para que esteja à disposição da Cagece no local, data e hora da sessão.

9.1.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo os documentos;

9.1.4. Serão abertos os envelopes recebidos na sessão para conferência e posterior

rubrica pelos representantes da Cagece e participantes que estiverem presentes;

9.1.5. A critério da Comissão, a análise dos documentos poderá ser realizada em sessão ou esta poderá ser suspensa para continuidade posterior com a divulgação do resultado;

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos presentes.

9.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A apresentação da documentação implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O presente processo de seleção poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogado por conveniência da Cagece, sem que tal ato gere qualquer indenização ao Participante.

10.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos deverão ser dirigidos a [licitacoes@cagece.com.br](mailto:licitacoes@cagece.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos documentos. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

10.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Cagece, no endereço e horário constantes no item 3 deste edital ou no e-mail [licitacao@cagece.com.br](mailto:licitacao@cagece.com.br), até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o nº do chamamento.

10.4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

10.4.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação dos documentos.

10.5. Os recursos administrativos impetrados deverão ser formalizados, conforme estabelece item 10.4, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão que declarar o participante vencedor.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Cagece.

10.7. O andamento do processo de seleção e as atas de julgamento de cada fase deste certame estarão disponíveis para ciência dos Participantes no site: [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br).

Fortaleza, xx de xxxx de 2019



## ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência de Controle, Desenvolvimento e Eficiência Operacional.

**2. OBJETO:** Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia para elaborar projeto(s) de eficiência energética nas Unidades Consumidoras de energia elétrica da Cagece, no âmbito do Programa de Eficiência Energética regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, submetê-lo(s) às Chamadas Públicas da Enel e executá-lo(s), caso seja(m) aprovado(s) nesta.

### 3. GLOSSÁRIO

3.1. No Edital, Termo de Referência e anexos, serão utilizadas as seguintes nomenclaturas:

<b>SIGLA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACT	Atestado de Capacidade Técnica
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
Cagece	Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CMVP	<i>Certified Measurement &amp; Verification Professional</i> - Profissional Certificado em Medição e Verificação
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
Enel	Concessionária de energia elétrica do Ceará
EVO	<i>Efficiency Valuation Organization</i> - Organização para Avaliação da Eficiência
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Gdope	Gerência de Controle, Desenvolvimento e Eficiência Operacional
LRE	Ficha ou Livro de Registros de Empregados
M&V	Medição e Verificação
OS	Ordem de Serviço
PEE	Programa de Eficiência Energética
PEEX14s	Projetos de Eficiência Energética executados até 2014
PEGEX15s	Projetos de Eficiência Energética em Geral executados a partir de 2015
PESEX15s	Projetos de Eficiência Energética em Saneamento executados a partir de 2015
PMP	<i>Project Management Professional</i> - Gerente Profissional de Projetos
PROPEE	Procedimentos do Programa de Eficiência Energética
RCB	Relação Custo-Benefício
UC(s)	Unidade(s) Consumidora(s) de energia elétrica

## **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A energia elétrica é um insumo de fundamental importância para a realização das atividades diárias e está presente nas mais diversas empresas e instituições, sejam elas públicas ou privadas, sendo utilizada para as mais variadas finalidades, como iluminação, climatização, elevadores, equipamentos, força motriz, dentre outras. O uso racional de energia elétrica contribui para a sustentabilidade do meio ambiente e reduz custos operacionais, permitindo a realocação destes recursos para outras áreas. Neste sentido, a energia elétrica possui um papel de destaque na estrutura de custos das empresas, onde, por vezes, ocupa a segunda ou primeira posição.

4.2. A fim de racionalizar o uso da energia elétrica nas empresas, de modo a utilizar a menor quantidade possível deste insumo para o desempenho das atividades cotidianas, é visto como essencial a proposição de ações de eficiência energética, principalmente nos locais onde o uso deste insumo é mais representativo. Sendo assim, como a maior parte do consumo de energia elétrica da Cagece está concentrado nas unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ações de eficiência energética nestas unidades resultariam em grandes benefícios para a companhia.

4.3. Logo, em virtude do exposto nos subitens 4.1 e 4.2, a Cagece necessita investir, manter e aprimorar a eficiência energética de seus sistemas. Neste sentido, a Chamada Pública das distribuidoras de energia elétrica se configura como uma grande oportunidade para que estes investimentos sejam viabilizados, pois estas devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,4% de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e de consumidores.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **5.1. CARACTERÍSTICAS DO(S) PROJETO(S)**

5.1.1. A elaboração do(s) projeto(s) de eficiência energética será dividida em duas fases, conforme estabelece o edital da Chamada Pública da Enel. A primeira fase diz respeito à elaboração do Projeto Simplificado, onde serão analisadas as ações de eficiência energética viáveis através de um Pré-Diagnóstico Energético nas instalações das UCs de energia elétrica. Somente após a aprovação do Projeto Simplificado pela Cagece e pela Enel é que será iniciada a segunda fase, com a elaboração do Projeto Integral, onde deverá ser realizado um Diagnóstico Energético destas instalações.

5.1.2. O Pré-Diagnóstico Energético é uma avaliação preliminar das oportunidades de eficiência energética nas UCs de energia elétrica. Como produto desta análise, tem-se um relatório contendo, entre outros pontos, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética e da economia de energia e redução de demanda na ponta a serem obtidas, a estratégia de M&V preliminar e o valor do Diagnóstico Energético para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

5.1.3. As informações mínimas a serem apresentadas no Projeto Simplificado, dentre outras que possam ser exigidas pela Enel, são:

5.1.3.1. Termo de Compromisso entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor da Enel, conforme modelo constante no Anexo D;

5.1.3.2. Dados da empresa executora dos trabalhos (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;

5.1.3.3. Dados do consumidor e informações sobre suas atividades;

5.1.3.4. Dados da empresa responsável por elaborar a Proposta de Projeto, se aplicável;

5.1.3.5. Objetivos do Pré-Diagnóstico Energético;

5.1.3.6. Insumos energéticos utilizados, quando aplicável;

5.1.3.7. Avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais de cada UC, com foco no consumo de energia elétrica;

5.1.3.8. Histórico de consumo de energia dos últimos 12 (doze) meses, no mínimo, de cada UC a ser beneficiada, através da fatura da Enel ou de planilha;

5.1.3.9. Histórico de pagamento das faturas de energia dos últimos 12 (doze) meses, no mínimo, de cada UC a ser beneficiada (última fatura sem débito);

5.1.3.10. Estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente (iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, dentre outros) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;

5.1.3.11. Análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

5.1.3.12. Avaliação da economia de energia e da redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas, mostrando o cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

5.1.3.13. Cálculo da RCB do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL;

5.1.3.14. Cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme a Chamada Pública da Enel;

5.1.3.15. Evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e às respectivas perdas deste, para o caso de sistemas de iluminação externa, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

OBS.: para sistemas de iluminação que contemplem apenas a substituição de lâmpadas fluorescentes, a perda do reator existente não será contabilizada no cálculo da RCB;

5.1.3.16. Descrição detalhada do horário de funcionamento dos ambientes que receberão ações de eficiência energética;

5.1.3.17. Estratégia de M&V preliminar, conforme a Chamada Pública da Enel;

5.1.3.18. Estimativa de todos os custos para a realização do Diagnóstico Energético.

5.1.4. O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada sobre as possíveis ações de eficiência energética a serem executadas nas instalações das UCs de energia elétrica, tendo como resultado final um relatório onde cada uma destas ações e a forma de como implantá-las são descritas detalhadamente, além de conter o investimento total para a implantação das ações, a economia de energia e/ou redução de demanda na ponta obtidas, a análise de viabilidade econômico-financeira e a estratégia de M&V adotada.

5.1.5. As informações mínimas que deverão constar no Projeto Integral estão detalhadas na versão vigente, quando da apresentação deste, do Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponível em <http://www.aneel.gov.br/programa-eficiencia-energetica>.

5.1.6. Ainda em relação ao Diagnóstico Energético, a estratégia de M&V inicialmente proposta no Pré-Diagnóstico Energético deverá ser consolidada com base nos novos dados coletados por meio de medições realizadas.

## 5.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO(S) PROJETO(S)

5.2.1. As UCs da Cagece elegíveis para a elaboração do(s) projeto(s) de eficiência energética, mas não se restringindo a estas, serão:

UC	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO OPERACIONAL
1215996	FORTALEZA	ETA GAVIÃO
1630351	FORTALEZA	EPC
1534902	FORTALEZA	EEAT ALDEOTA – UTR-07
671943	JUAZEIRO DO NORTE	EEAT TIMBAÚBA
1610430	FORTALEZA	EEE SD2 BARRA DO CEARÁ
931417	JUAZEIRO DO NORTE	EEAT APUC + PT-14
1399040	FORTALEZA	EEE REVERSORA DO COCÓ I
866035	JUAZEIRO DO NORTE	EEAT-03 + EEAT-08 + PT-09
521852	FORTALEZA	CAGECE PICI + EEAT PICI
521826 + 1578819	FORTALEZA	CAGECE SEDE
9001829 + 9001831	ARACOIABA	ETA DE ARACOIABA + EEAT-02
264104	MISSÃO VELHA	ETA DE MISSÃO VELHA
9001078	AQUIRAZ	CAPTAÇÃO DE AQUIRAZ

9007812	JUAZEIRO DO NORTE	PT-41
9005459	JUAZEIRO DO NORTE	PT-39
9000855	MASSAPÉ	ETA DE IPAGUAÇU
1181622	JUAZEIRO DO NORTE	PT-13
1379933	JUAZEIRO DO NORTE	PT-20
1080616	JUAZEIRO DO NORTE	PT-12
9001832	ARACOIABA	EEAT-03 + EEAT-04 + NÚCLEO
9001931	CHAVAL	CAPTAÇÃO / ETA DE CHAVAL
672007	BARBALHA	PT-02
1780598	URUOCA	CAPTAÇÃO DE URUOCA
9001782	JUAZEIRO DO NORTE	PT-03
9001805	TRAIRI	ETA DE TRAIRI
1820906	VÁRZEA ALEGRE	CAPTAÇÃO / ETA DE VÁRZEA ALEGRE
121764	PACUJÁ	CAPTAÇÃO / ETA DE PACUJÁ
671946	JUAZEIRO DO NORTE	PT-04
9001204	JUAZEIRO DO NORTE	PT-05
9003565	JUAZEIRO DO NORTE	PT-27
672009	BARBALHA	PT-01
9008661 + 9008668	SANTANA DO CARIRI	ETA DE BREJO GRANDE + EEAT-02
9010080	TEJUÇUOCA	CAPTAÇÃO DE TEJUÇUOCA
866036	JUAZEIRO DO NORTE	PT-11
9002739	ITAPIPOCA	EEE-01
9010531	CEDRO	CAPTAÇÃO DE CEDRO
9002012	BARBALHA	PT-07
9005925	BARBALHA	PT-09

5.2.2. A escolha da(s) UC(s) será feita após a emissão da OS, em reunião da equipe técnica da Compromissária com os técnicos da Cagece, a fim de analisar cada UC de forma conjunta e criteriosa e selecionar aquela(s) com maior potencial de eficiência energética em suas instalações, aumentando as chances de êxito na aprovação do(s) projeto(s).

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O(s) projeto(s) de eficiência energética elaborado(s) e devidamente aprovado(s) pela Cagece e pela Enel será(ão) pago(s) com recursos oriundos do orçamento da Enel que foram destinados ao PEE, observada a legislação correlata.

6.2. Caso a Cagece decida por apresentar uma contrapartida financeira no(s) projeto(s), a fim de melhorar a RCB calculada e, assim, aumentar as chances de aprovação deste(s), essa contrapartida será proveniente dos recursos próprios da Cagece.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Somente na fase de execução do(s) projeto(s) de eficiência energética, caso este(s) tenha(m) sido aprovado(s) na Chamada Pública da Enel, é que a Compromissária será remunerada, com recursos oriundos do orçamento da Enel que foram destinados ao PEE, observada a legislação correlata.

7.2. Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado(s) na Chamada Pública da Enel, a Compromissária arcará com todos os custos relativos à elaboração dos projetos Simplificado e Integral, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a Cagece.

7.3. Nenhuma indenização será devida, a qualquer título, ao Participante selecionado, observada a disposição do item anterior.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O Termo de Compromisso será rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Reprodução, divulgação ou uso, em benefício próprio ou de terceiros, de qualquer informação de que seus empregados tenham tido conhecimento, em razão da execução do objeto deste edital, sem consentimento prévio da Cagece;

8.1.2. Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas;

8.1.3. Decretação de falência;

8.2. O Participante sofrerá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cagece por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a suspensão ou até que seja efetivada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos previstos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 e ainda nos seguintes:

8.2.1. Não assinar o Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias úteis após regular convocação pela Cagece;

8.2.2. Recusar-se a entregar, retardar ou deixar de entregar o objeto;

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. Substituir os profissionais apresentados para a condução do projeto por outros de qualificação inferior.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

9.1. A Compromissária deverá cumprir todas as obrigações que constam neste Termo de Referência e seus anexos e nos projetos elaborados, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do projeto e, ainda:

- 9.1.1. Atender prontamente qualquer exigência da Cagece inerente a este termo de referência;
- 9.1.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.3. Ser representada por responsável técnico durante a execução do Termo de Compromisso;
- 9.1.4. Atender, segundo indicado no Anexo A deste Termo de Referência, os documentos regulatórios e normativos, considerados em suas últimas versões;
- 9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela observância da CLT e Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e agentes ao longo de todo o prazo de execução dos serviços, desonerando a Cagece de toda e qualquer responsabilidade, relativamente às inspeções, medições e coletas de dados, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos em função da referida inspeção;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e manuseio de seus equipamentos;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção;
- 9.1.9. Substituir, por exigência da Cagece, todo empregado que evidencie incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;
- 9.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Cagece quando da inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.11. Comunicar à Cagece a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;
- 9.1.12. Executar os serviços atendendo as normas de segurança do trabalho, em especial a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), e as determinações da Cagece quanto ao horário de acesso às unidades operacionais a serem analisadas;
- 9.1.13. Apresentar cópia da ART dos profissionais envolvidos na elaboração/implantação do(s) projeto(s);
- 9.1.14. Elaborar o(s) projeto(s) em qualquer UC selecionada após a análise citada no subitem 5.2.2., independente da localização e das condições de instalação das unidades;

9.1.15. Elaborar o(s) projeto(s) e todos os documentos relacionados, respeitando as leis e normas pertinentes a cada disciplina envolvida na execução dos serviços técnicos, além de seguir os preceitos técnicos da Enel e da ANEEL, nos termos da Chamada Pública;

9.1.16. Apresentar o(s) projeto(s) elaborado(s) à Gdope para avaliação e aprovação por esta gerência, retificando o que for indicado pelos técnicos desse setor;

9.1.17. Cadastrar o(s) projeto(s) na Chamada Pública da Enel somente após aprovação formal da versão final deste(s) por parte da Cagece;

9.1.18. Disponibilizar à Cagece os arquivos referentes aos projetos Simplificado e Integral elaborados, mesmo que estes não tenham sido aprovados na Chamada Pública da Enel, a fim de que possam ser utilizados pela Cagece em um momento posterior;

9.1.19. Executar todos os serviços especificados no item 5. deste Termo de Referência conforme as Regras Ambientais e de Segurança do Trabalho, disponíveis em [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br), as orientações da Equipe de Fiscalização da Cagece, as Normas Internas da Cagece e as Normas Técnicas da ABNT em suas versões vigentes, publicadas até a data de lançamento do processo de seleção. Em caso de revisão de qualquer norma após esta data, a Compromissária deverá atender a versão atualizada desta, sem custos para a Compromitente;

9.1.20. No caso de a Compromissária comprovar vínculo com profissional Gerente de Projetos com certificação PMP ou com pós-graduação em Gestão de Projetos, conforme item 8.7.3 do Edital, esta deverá garantir que este profissional faça parte da equipe responsável pela elaboração e pela execução do(s) projeto(s).

9.2. A forma de elaboração do(s) projeto(s) será discutida e acordada entre os técnicos da compromissária e da Cagece.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

10.1. A Compromitente deverá proporcionar à Compromissária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, além de:

10.1.1. Prestar aos representantes da Compromissária as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que estejam disponíveis;

10.1.2. Receber o serviço conforme os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, no Termo de Compromisso e nos anexos deste;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação no ato da entrega;

10.1.4. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades ou falhas verificadas nos serviços prestados, a fim de que sejam corrigidas e reparadas;



10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de designação especial de uma comissão para este fim, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, cuja interrupção só será ressalvada em casos de força maior, justificados e aceitos pela Cagece;

10.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.2. A Cagece não responderá por qualquer compromisso assumido pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária e de seus empregados (prepostos ou subordinados).

## **11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1. O(s) projeto(s) de eficiência energética a ser(em) elaborado(s) pela Compromissária, tanto para a primeira fase (Projeto Simplificado) quanto para a segunda fase (Projeto Integral) da Chamada Pública da Enel, deverá(ão) ser apresentado(s) à Gdope, para fins de avaliação técnica e aprovação, antes da submissão deste(s) à referida Chamada.

11.2. Será(ão) aprovado(s) pela Gdope o(s) projeto(s) que apresentar(em), dentre outros itens exigidos pela equipe técnica da Cagece:

11.2.1. Todas as informações solicitadas nos subitens 5.1.3. e 5.1.5. deste Termo de Referência, relativas à elaboração dos Projetos Simplificado e Integral, respectivamente;

11.2.2. Estudo de Transientes Hidráulicos no sistema onde estão inseridas as unidades contempladas com as ações de eficiência energética, mostrando os métodos de controle e os dispositivos de proteção a serem utilizados para mitigar ou evitar a ocorrência deste fenômeno, no caso de projeto(s) elaborado(s) de Saneamento;

11.2.3. RCB igual ou inferior a 0,60.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fim de acompanhar e fiscalizar os serviços, a Compromitente designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a Compromissária, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Termo de Compromisso, conforme este Termo de Referência.

12.2. Fica assegurado à Compromitente o direito de exercer a fiscalização geral do objeto, devendo, para esse fim, designar prepostos.

12.3. A existência e a atuação da Equipe de Fiscalização não eximem a Compromissária da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e às suas implicações próximas ou remotas, sempre de acordo com o Termo de Compromisso, as especificações, o código civil e as demais leis ou regulamentos vigentes.

12.4. A Compromissária deverá prezar pela qualidade na execução de todos os serviços, sob pena de tê-los recusados e, portanto, ficando obrigada à refazê-los, sem nenhum ônus para a Cagece.

12.5. Fica assegurado à Compromitente e às empresas especializadas a mando desta, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Compromissária, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

12.6. A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Compromissária, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Compromisso, obrigando-se desde já a Compromissária a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.7. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer sanção administrativa. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

12.8. A Equipe de Fiscalização e os demais envolvidos buscarão auxiliar a Compromissária onde for possível, no acesso às instituições e às informações necessárias à execução dos trabalhos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Compromissária de integral responsabilidade pela execução dos serviços.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

13.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste.

13.2. O prazo de execução do Termo de Compromisso será de até 1.270 (um mil duzentos e setenta) dias corridos, contados da data de emissão da OS, respeitando todas as etapas do cronograma a ser definido pela Chamada Pública da Enel.

13.3. Os prazos relativos às etapas de elaboração do(s) projeto(s) serão definidos após a emissão da OS, conforme acordado entre as partes, levando-se em conta a complexidade das instalações físicas da(s) unidade(s) da Cagece onde serão elaborados o(s) projeto(s) e os prazos a serem estabelecidos no cronograma da Chamada Pública para recebimento dos Projetos Simplificado e Integral pela Enel.

### **14. RECEBIMENTO**

14.1. Quanto à execução:

14.1.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

14.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela Compromitente, não serão considerados como inadimplemento.

14.2. Quanto ao recebimento:

14.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pela Equipe de Fiscalização.

14.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com consequente aceitação pelo gestor da Compromitente, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **ANEXO B – NORMAS, REGULAMENTOS E RESOLUÇÕES APLICÁVEIS**

### **1. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

1.1. A fim de cumprir com suas obrigações contratuais, a Compromissária deverá obedecer às últimas versões dos documentos regulatórios e normativos a seguir, sem se limitar a isso:

1.1.1. ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

1.1.2. ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

1.1.3. ABNT NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas;

1.1.4. ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior;

1.1.5. ABNT NBR 7541: Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado - Requisitos;

1.1.6. ABNT NBR 10080: Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento;

1.1.7. ABNT NBR 13971: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada;

1.1.8. ABNT NBR 14679: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;

1.1.9. ABNT NBR 15848: Sistemas de ar-condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

1.1.10. ABNT NBR 16401: Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

1.1.11. NR-06: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

1.1.12. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.1.13. NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

1.1.14. NR-23: Proteção contra Incêndios;

1.1.15. NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

1.1.16. NR-35: Trabalho em Altura;

1.1.17. NT-C 001 - Enel Distribuição Ceará: Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão

Secundária de Distribuição;

1.1.18. NT-C 002 - Enel Distribuição Ceará: Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;

1.1.19. NT-C 004 - Enel Distribuição Ceará: Fornecimento de Energia Elétrica em Alta Tensão - 69kV;

1.1.20. TR-00 da Cagece: Termo de Referência para Projetos Elétricos (Disponível no site: <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/TermosReferencia/tr00-2011.pdf>);

1.1.21. TR-01 da Cagece: Termo de Referência para aquisição de Painéis Elétricos com Partida Direta (Disponível no site: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/documentos/>);

1.1.22. TR-02 da Cagece: Termo de Referência para aquisição de Painéis Elétricos com Soft-Starter (Disponível no site: <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/TermosReferencia/tr02-paineis-partida-suave.pdf>);

1.1.23. TR-04 da Cagece: Termo de Referência para aquisição de Grupo Motor Gerador (Disponível no site: [https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/TermosReferencia/tr04\\_2008.pdf](https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/PDF/TermosReferencia/tr04_2008.pdf));

1.1.24. SPO-007 da Cagece: Serviços de Topografia. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.25. SPO-013 da Cagece: Captação de água bruta. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.26. SPO-014 da Cagece: Conduitos Forçados. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.27. SPO-015 da Cagece: Estações de Tratamento de Água. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.28. SPO-016 da Cagece: Estação elevatória de água. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.29. SPO-017 da Cagece: Reservatórios. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.30. SPO-022 da Cagece: Rede coletora, coletor-tronco, interceptor e emissário. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.32. SPO-024 da Cagece: Elevatórias para SES. OBS.: Esta é uma norma interna, a qual deve ser solicitada pela Compromissária através do contato: (85) 3101-1795;

1.1.32. Módulos do PROPEE da ANEEL.

1.1.33. Caso seja previsto o uso de Painéis Elétricos com Inversor de Frequência nos projetos, a Compromissária deverá solicitar esclarecimentos sobre os padrões a serem seguidos através do contato: [\(85\) 3101-1795](tel:8531011795).

1.2. Em caso de omissão ou de falta por parte dos documentos citados no subitem 1.1., deverão ser utilizados prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

1.3. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

## ANEXO C – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

NOME DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ORDEM	CRITÉRIO	QUANTIDADE ENTREGUE		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1)	Projetos de Eficiência Energética executados até 2014			1 ponto	
2)	Projetos de Eficiência Energética em Geral executados a partir de 2015			2 pontos	
3)	Projetos de Eficiência Energética em Saneamento executados a partir de 2015			5 pontos	
ORDEM	CRITÉRIO	ENTREGOU?		PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO OBTIDA
		SIM	NÃO		
4)	Comprovação de vínculo do Participante com profissional Gerente de Projetos detentor de Certificação PMP ou de certificado de pós-graduação em Gestão de Projetos			1 ponto	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO PARTICIPANTE</b>					

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante do Participante

## ANEXO D – TERMO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

À

**ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**

Área de Eficiência Energética

Comissão Julgadora da **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP XXX**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - CPP XXX**

Encaminhamos PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS**.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ – Companhia Energética do Ceará**, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme legislação vigente.

Atestamos a veracidade das informações constantes no PROJETO SIMPLIFICADO e no PRÉ-DIAGNÓSTICO, **de acordo com o levantamento de carga realizado na instituição**, apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA** e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

**O CONSUMIDOR ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM O PRÉ-DIAGNOSTICO REALIZADO, BEM COMO COM O PROJETO SIMPLIFICADO APRESENTADO.**

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da PROPOSTA DE PROJETO:

### Consumidor

Número da unidade consumidora da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Razão social (caso seja pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Proponente Executor

Responsável pela apresentação da PROPOSTA DE PROJETO:

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ (DDD) \_\_\_\_\_ fixo e \_\_\_\_\_ celular:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade consumidora: (  ) Com fins lucrativos (  ) Sem fins lucrativos.

Atenciosamente,

<p>_____ <b>Representante legal do Consumidor</b> (Identificação do representante) (Nome e CPF) Cargo do representante legal</p>	<p>_____ <b>Representante legal do Executor Proponente</b> (Identificação do representante) (Nome e CPF) Cargo do representante legal</p>
--	---